|  |
| --- |
| http://prouni.mec.gov.br/prouni2006/Estrutura/Imagens/brasao.gif |
| **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIORDiretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação SuperiorE-mail:** **iesprouni@mec.gov.br** |
| Brasília-DF, 19 de Março de 2013 |
| Assunto: **Programa Universidade para Todos – Prouni. Preenchimento das bolsas remanescentes do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2013** **Ilmo(a) Senhor(a),** 1. Informamos que foi publicada a Portaria Normativa nº 4, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2013. 2. As bolsas eventualmente remanescentes deverão ser concedidas a estudantes que atendam a todos os requisitos socioeconômicos estabelecidos pelo Prouni, salvo terem se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2012, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 11, 17, 18, 19, 20 e 29 da Portaria Normativa MEC nº 27, de 28 de dezembro de 2012, norma que regulamentou o processo seletivo regular do Prouni referente ao primeiro semestre de 2013. 3. A inclusão dos estudantes selecionados para as bolsas remanescentes deverá ser feita no Sistema Informatizado do Prouni – Sisprouni, no período de 20 de março de 2013 **até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de abril de 2013** (horário oficial de Brasília-DF). Estes procedimentos devem ser realizados em módulo próprio, disponível no menu “Manutenção de Bolsas” do Sisprouni. 4. A inserção dos novos bolsistas compreende o cadastramento das mesmas informações requisitadas nas fases de inscrição e comprovação de informações do processo seletivo regular, com a subsequente emissão e assinatura digital do Termo de Concessão de Bolsa. Desse modo, os estudantes selecionados que não tiverem esse documento emitido e assinado digitalmente até o dia 05 de abril de 2013 não serão considerados bolsistas do Prouni. 5. A relação de bolsas remanescentes do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2013 pode ser pesquisada por meio do item **“**Inclusão de Bolsas Remanescentes”, vinculado ao menu “Manutenção de Bolsas” do Sisprouni. No quadro gerado, o número de bolsas é detalhado por curso e turno, conforme a instituição de ensino e o local de oferta selecionado. 6. Cumpre informar que a instituição que optar por conceder as bolsas remanescentes deverá fazê-lo na totalidade de seus cursos e turnos, bem como em todos os locais de oferta. 7. Consoante o disposto no artigo 5º da Portaria Normativa nº 04/2013, abaixo transcrito, as IES deverão divulgar o processo de bolsas remanescentes ao seu corpo discente:  *Art. 5º As IES deverão divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios na Internet:**I - o inteiro teor desta Portaria;**II - o número de bolsas disponíveis em cada curso e turno de cada local de oferta de cursos;**III - a lista dos estudantes inscritos para as bolsas disponíveis em cada curso e turno de cada local de oferta de cursos e, posteriormente, dos estudantes aprovados e reprovados.**Parágrafo único. A IES deverá emitir aos estudantes reprovados, documento em que conste a razão de sua reprovação**Art. 5º As IES deverão divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios na Internet:**I - o inteiro teor desta Portaria;**II - o número de bolsas disponíveis em cada curso e turno de cada local de oferta de cursos;**III - a lista dos estudantes inscritos para as bolsas disponíveis em cada curso e turno de cada local de oferta de cursos e, posteriormente, dos estudantes aprovados e reprovados.**Parágrafo único. A IES deverá emitir aos estudantes reprovados, documento em que conste a razão de sua reprovação.* 8. Outrossim, observamos, ainda, que as bolsas remanescentes poderão também ser concedidas a estudantes já matriculados cujas bolsas não foram regularmente concedidas no decorrer do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2013 em função de impedimentos de natureza operacional (candidatos que foram indevidamente reprovados), independentemente da obrigatoriedade de oferta da totalidade das bolsas remanescentes referida em item anterior. 9. Ressalta-se, por fim, que as bolsas concedidas nesse processo não terão efeitos retroativos, vigendo a partir da data de emissão do correspondente Termo de Concessão de Bolsa, exceto nos casos referidos no item 8 deste Oficio Circular.10. Cumprimentando-o cordialmente, colocamo-nos à disposição, por meio do e-mail **iesprouni@mec.gov.br**, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.  Atenciosamente,**Lilian Carvalho do Nascimento****Coordenadora-Geral de Projetos Especiais para Graduação** |
|  |